



Câmara Municipal de Vereadores



Caçapava do Sul - RS

PROTOCOLO	DATA
Nº 17.144/2020	29/07/2020

EMENTA:

~~Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, institui Plano de Amortização do Déficit Atuarial e dá outras providências~~

ORIGEM: Executivo

AUTOR: Executivo Projeto de Lei nº 4553/2020

ASSESSORIA TÉCNICA	COMISSÃO DE JUSTIÇA	COMISSÃO DE FINANÇAS	
Entrada	Entrada	Entrada	Entrada
Saída	Saída	Saída	Saída
Parecer	Parecer	Parecer	Parecer
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

1ª DISCUSSÃO

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

OBS:

**CÂMARA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL - RS**

APROVADO EM 31.07.2020

Secretário

OBS:

Diretoria Geral

Diretoria Geral

Aprovado em _____

Vetado em _____

Rejeitado/Mantido em _____

Observação _____

OFÍCIO AO EXECUTIVO

Nº _____

Data _____

Lei Municipal _____

De _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 226/2020/GAB.

Caçapava do Sul, 29 de julho de 2020.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "**Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, institui Plano de Amortização do Déficit Atuarial e dá outras providências.**", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

R.H. n.º 4553/2020

Ao Senhor

Vereador Mariano Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL
29/JUL/2020 13:41 000017144 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 4573/2020

APROVADO EM 31/04/2020

Secretário

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, institui Plano de Amortização do Déficit Atuarial e dá outras providências.

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, será de 19,99% (dezenove vírgula noventa e nove por cento), incidente sobre a mesma base de cálculo dos respectivos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor ativo, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendido nos respectivos limites, conforme os percentuais da tabela de alíquotas de contribuição previdenciária abaixo.

	FAIXA SALARIAL	ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA %
I	Até um salário mínimo.	11,00%
II	De R\$ 1.045,01 até R\$ 2.089,60	12,00%
III	De R\$ 2.089,61 até R\$ 3.134,40	13,00%
IV	De R\$ 3.134,41 até R\$ 6.101,06	14,00%
V	De R\$ 6.101,07 até R\$ 10.448,00	14,50%
VI	Acima de R\$ 10.448,01	16,50%

Art. 3º A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, **incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias e pensões que superem dois (02) salários mínimos federais**, sendo aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendido nos respectivos limites, conforme os percentuais da tabela de alíquotas de contribuição previdenciária abaixo.

	APOSENTADORIA OU PENSÃO	ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA %
I	Até R\$ 2.089,60.	0,00%
II	De R\$ 2.089,61 até R\$ 3.134,40	13,00%
III	De R\$ 3.134,41 até R\$ 6.101,06	14,00%
IV	De R\$ 6.101,07 até R\$ 10.448,00	14,50%
V	Acima de R\$ 10.448,01	16,50%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 4º Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial cujo cálculo incidirá sobre a mesma base das contribuições dos respectivos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme tabela das alíquotas de contribuição suplementar.

PERÍODO DE APLICAÇÃO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR %
01/2020 a 12/2020	20,22
01/2021 a 12/2021	33,00
01/2022 a 12/2022	40,00
01/2023 a 12/2023	50,00
01/2024 a 12/2024	58,50
01/2025 a 12/2025	56,75
01/2026 a 12/2026	55,00
01/2027 a 12/2027	53,25
01/2028 a 12/2028	51,50
01/2029 a 12/2029	49,75
01/2030 a 12/2030	48,00
01/2031 a 12/2031	46,25
A partir de 01/2032	44,77

Art. 5º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020, serão exigidas após decorridos noventa dias da data de publicação desta lei, conforme § 6º, do Art. 195 da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aosdias do mês de do ano de 2020.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281.2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 – Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2020.

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa implementar as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município de Caçapava do Sul ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e outras alterações tornadas obrigatórias após a Emenda Constitucional nº 103/2019 previstas na Portaria SEPT-ME nº 1.348/2019.

O presente projeto se justifica pela necessidade de cumprir o que está disposto no Artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 1º, § primeiro, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 e Portaria nº 1.348 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência Social, a falta de implementação das alíquotas de contribuição previdenciária previstas na Avaliação Atuarial podem ocasionar ao Município de Caçapava do Sul notificação atuarial pela Secretaria de Previdência Social / Ministério da Fazenda, apontando como irregular o critério "*Equilíbrio financeiro e Atuarial*".

O resultado financeiro e atuarial com adoção de alíquotas progressivas de contribuição previdenciária é extremamente importante, pois, além de aumentar a justiça contributiva para os servidores escalonando as alíquotas por faixa salarial permite a adequação da Legislação Municipal às novas Normas Legais do Governo Federal evitando sanções ao Executivo Municipal, à Secretaria de Município da Fazenda e ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 29 de julho de 2020.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

CNPJ 11.235.467/0001-37 - Rua XV de Novembro, N. 438
Fone/Fax: (55) 3281-1351 - Email: comprev@farrapo.com.br
CEP 96.570.000 - CACAPAVA DO SUL - RS



COMUNICAÇÃO INTERNA – Nº 120/2020

PROTÓCOLO - SM
Prefeitura Municip:
Caçapava do Sul - I
Nº 1033 Data 29/07/20

Para: Secretário de Município da Administração
De: Conselho de Administração do FAPS.
Data: 29 de julho de 2020.

Senhor Secretário:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, venho solicitar o envio da Minuta do Projeto de Lei das Alíquotas Previdenciárias (cópia em anexo), solicitamos o encaminhamento do mesmo pelo Executivo Municipal para o Legislativo Municipal para análise e aprovação.

Atenciosamente,

Nilceir Trindade Soares

Presidente do Conselho de Administração do FAPS

Pref. Municipal de Caçapava do Sul
Cassius de Azevedo Pogliã
Sec. Municipal da Administração

RELATÓRIO PRÉVIO

CAÇAPAVA DO SUL - 2020

Através deste breve resumo temos como objetivo informar os principais resultados encontrados através do cálculo atuarial.

1. CENÁRIO 1 - ALÍQUOTAS EM LEI

TABELA 1 - Alíquotas de Contribuição

COMPETÊNCIA	2020	Base de Contribuição Anual
Alíquota Ente	14,71%	33.247.550,83
Taxa de Administração	0,50%	33.247.550,83
Alíquota Servidor Ativo	11,00%	33.247.550,83
Alíquota Aposentado (acima do teto do RGPS)	11,00%	147.226,56
Alíquota Pensionista (acima do teto do RGPS)	11,00%	44.274,23

Abaixo, discriminamos os principais resultados para o exercício utilizando as alíquotas em Lei.

TABELA 2 - Comparativo das Últimas Avaliações

INFORMAÇÕES ATUARIAIS	Dez/2019
Provisão para benefícios a conceder	284.461.988,77
Valor atual dos Benefícios Futuros	337.226.261,96
Valor Atual das Contribuições Futuras	52.764.273,19
ENTE	30.189.127,14
SERVIDOR	22.575.146,06
Provisão para benefícios concedidos	187.076.684,12
Valor atual dos Benefícios Futuros	187.275.939,72
Valor atual das contribuições Futuras	199.255,59
ENTE	0,00
SERVIDOR	199.255,59
ATIVOS DO PLANO	92.823.032,54
Fundos de Investimento	36.315.367,91
Acordos Previdenciários	4.057.444,46
Compensação	52.450.220,17
RESULTADO	-378.715.640,35

CONTRIBUIÇÃO TOTAL 17.329.358,84

DÉSPESA TOTAL 18.196.125,09

RESULTADO EXERCÍCIO -866.766,25

*Considerando as contribuições suplementares em Lei nº 3947/2018 (25% para 2020).

WWW.BRPREV.COM | 51 3377 5772

Av. Getúlio Vargas, 1151 | Sala 616 | Porto Alegre | RS

2: CENÁRIO 2 – ALÍQUOTA UNIFORME (14,00%)

TABELA 3 – Aliquotas de Contribuição

COMPETÊNCIA	2020	Base de Contribuição
Alíquota Ente	14,71%	33.247.550,83
Taxa de Administração	0,50%	33.247.550,83
Alíquota Servidor Ativo	14,00%	33.247.550,83
Alíquota Aposentado (acima do teto do RGPS)	14,00%	147.226,56
Alíquota Pensionista (acima do teto do RGPS)	14,00%	44.274,23

Abaixo, discriminamos os principais resultados para o exercício utilizando a alíquota de 14% para o servidor e 15,21% para o Ente.

TABELA 4: Comparativo das Últimas Avaliações

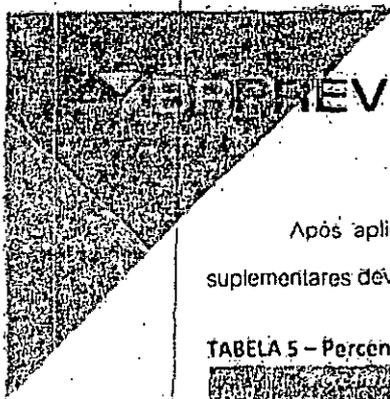
INFORMAÇÕES ATUARIAIS	Dez/2019
Provisão para benefícios a conceder	276.141.617,85
Valor atual das Benefícios Futuros	337.226.261,96
Valor Atual das Contribuições Futuras	61.084.644,11
ENTE	31.297.635,49
SERVIDOR	29.787.008,62
Provisão para benefícios concedidos	187.022.341,69
Valor atual das Benefícios Futuros	187.275.939,72
Valor atual das contribuições Futuras	253.598,03
ENTE	0,00
SERVIDOR	253.598,03
ATIVOS DO PLANO	92.823.032,54
Fúndas de Investimento	36.315.967,91
Acordos Previdenciários	4.057.444,46
Compensação	52.450.220,17
RESULTADO	370.340.927,00

CONTRIBUIÇÃO TOTAL 18.329.586,84

DESPESA TOTAL 18.196.125,09

RESULTADO EXERCÍCIO 133.461,75

*Considerando as contribuições suplementares recomendadas (25% para 2020).



Após aplicação das alíquotas recomendadas, de 16,21% patronal e 14% do servidor, as alíquotas suplementares devem seguir o plano de amortização da tabela 5:

TABELA 5 - Percentual recomendado para o Custo Suplementar

2020	25,00%	34.364.668,54	-370.340.927,00	-21.701.978,32	8.591.167,13	-383.451.738,18
2021	33,00%	35.519.321,40	-383.451.738,18	-22.470.271,86	11.721.376,06	-394.200.633,98
2022	40,00%	36.712.770,60	-394.200.633,98	-23.100.157,15	14.685.108,24	-402.615.682,89
2023	50,00%	37.946.319,69	-402.615.682,89	-23.593.279,02	18.973.159,85	-407.235.802,06
2024	61,00%	39.221.316,03	-407.235.802,06	-23.864.018,00	23.925.002,78	-407.174.817,28
2025	59,25%	40.539.152,25	-407.174.817,28	-23.860.444,29	24.019.447,71	-407.015.813,87
2026	57,50%	41.901.267,77	-407.015.813,87	-23.851.126,69	24.093.228,97	-406.773.711,59
2027	55,75%	43.309.150,37	-406.773.711,59	-23.836.939,50	24.144.851,33	-406.465.799,76
2028	54,00%	44.764.337,82	-406.465.799,76	-23.818.895,87	24.172.742,42	-406.111.953,21
2029	52,25%	46.268.419,57	-406.111.953,21	-23.798.160,46	24.175.249,22	-405.734.864,44
2030	50,50%	47.823.038,47	-405.734.864,44	-23.776.063,06	24.150.634,43	-405.360.293,07
2031	48,75%	49.429.892,56	-405.360.293,07	-23.754.113,17	24.097.072,62	-405.017.333,62
2032	46,87%	51.090.736,95	-405.017.333,62	-23.734.015,75	23.944.583,81	-404.806.765,56
2033	46,87%	52.807.385,71	-404.806.765,56	-23.721.676,46	24.749.121,83	-403.779.320,19
2034	46,87%	54.581.713,87	-403.779.320,19	-23.661.468,16	25.580.692,32	-401.860.096,03
2035	46,87%	56.415.659,46	-401.860.096,03	-23.549.001,63	26.440.203,59	-398.968.894,08
2036	46,87%	58.311.225,61	-398.968.894,08	-23.379.577,19	27.328.594,43	-395.019.876,84
2037	46,87%	60.270.482,79	-395.019.876,84	-23.148.164,78	28.246.835,20	-389.921.206,43
2038	46,87%	62.295.571,02	-389.921.206,43	-22.849.382,70	29.195.928,86	-383.574.660,26
2039	46,87%	64.388.702,20	-383.574.660,16	-22.477.475,09	30.176.912,07	-375.875.223,28
2040	46,87%	66.552.162,60	-375.875.223,28	-22.026.288,08	31.190.856,32	-366.710.655,05
2041	46,87%	68.788.315,26	-366.710.655,05	-21.489.244,39	32.238.869,09	-355.961.030,35
2042	46,87%	71.099.602,65	-355.961.030,35	-20.859.316,38	33.322.095,09	-343.498.251,64
2043	46,87%	73.488.549,30	-343.498.251,64	-20.128.997,55	34.441.717,49	-329.185.531,70
2044	46,87%	75.957.764,56	-329.185.531,70	-19.290.272,16	35.598.959,19	-312.876.844,66
2045	46,87%	78.509.945,45	-312.876.844,66	-18.334.583,10	36.795.084,22	-294.416.343,54
2046	46,87%	81.147.879,61	-294.416.343,54	-17.252.797,73	38.031.399,05	-273.637.742,22
2047	46,87%	83.874.448,37	-273.637.742,22	-16.035.171,69	39.309.254,06	-250.363.659,85
2048	46,87%	86.692.629,83	-250.363.659,85	-14.671.310,47	40.630.045,00	-224.404.925,32
2049	46,87%	89.605.502,20	-224.404.925,32	-13.150.128,62	41.995.214,51	-195.559.839,44
2050	46,87%	92.616.247,07	-195.559.839,44	-11.459.806,59	43.406.253,72	-163.613.392,31
2051	46,87%	95.728.152,97	-163.613.392,31	-9.587.744,79	44.864.703,84	-128.336.433,26
2052	46,87%	98.944.618,91	-128.336.433,26	-7.520.514,99	46.372.157,89	-89.484.790,36
2053	46,87%	102.269.158,11	-89.484.790,36	-5.243.808,72	47.930.262,39	-46.798.336,68
2054	46,87%	105.705.401,82	-46.798.336,68	-2.742.382,53	49.540.719,21	0,00

3. CENÁRIO 3 – ALÍQUOTA PROGRESSIVA

TABELA 6 – Alíquotas de Contribuição

COMPETÊNCIA	2020	Base de Contribuição
Alíquota Entidade	19,49%	33.247.550,83
Taxa de Administração	0,50%	33.247.550,83
Alíquota Servidor Ativo (efetiva)	12,01%	33.247.550,83
Alíquota Aposentado (efetiva)	13,43%	5.960.303,83
Alíquota Pensionista (efetiva)	13,38%	418.758,21

* Base de contribuição dos aposentados e pensionistas a partir de 2 (dois) salários mínimos.

TABELA 7 – Faixas de Contribuição da alíquota progressiva

SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA
Até um salário mínimo (R\$ 1.045,00)	11,00%
De R\$ 1.045,01 a R\$ 2.089,60	12,00%
De R\$ 2.089,61 a R\$ 3.134,40	13,00%
De R\$ 3.134,41 a R\$ 6.101,06	14,00%
De R\$ 6.101,07 a R\$ 10.448,00	14,50%
De R\$ 10.448,01 a 20.896,00	16,50%

Abaixo, discriminamos os principais resultados para o exercício utilizando a alíquota progressiva.

TABELA 8 – Comparativo das Últimas Avaliações

INFORMAÇÕES ATUARIAIS	Dez/2019
Provisão para benefícios a conceder	268.403.672,89
Valor atual dos Benefícios Futuros	337.226.261,96
Valor Atual das Contribuições Futuras	68.822.589,07
ENTIDADE	42.578.212,12
SERVIDOR	26.244.376,95
Provisão para benefícios concedidos	178.606.958,76
Valor atual dos Benefícios Futuros	187.275.939,72
Valor atual das contribuições Futuras	8.668.980,96
ENTIDADE	0,00
SERVIDOR	8.668.980,96
ATIVOS DO PLANO	92.823.032,54
Fundos de Investimento	36.315.367,91
Acordos Previdenciários	4.057.444,46
Compensação	52.450.220,17
RESULTADO	-354.187.599,11

CONTRIBUIÇÃO TOTAL 18.354.006,04

DESPESA TOTAL 18.196.125,09

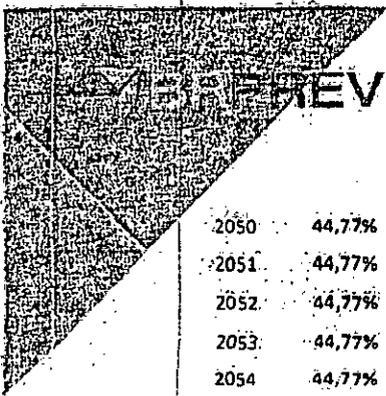
RESULTADO EXERCÍCIO 157.880,95

Considerando as contribuições suplementares recomendadas (20,22% para 2020).

Após aplicação das alíquotas progressivas recomendadas, as alíquotas suplementares devem seguir o plano de amortização da tabela 9:

TABELA 9 – Percentual recomendado para o Custo Suplementar

2020	20,22%	34.364.668,54	-354.187.599,11	-20.755.393,31	6.948.535,98	-367.994.456,44
2021	33,00%	35.519.321,40	-367.994.456,44	-21.564.475,15	11.721.376,06	-377.837.555,52
2022	40,00%	36.712.770,60	-377.837.555,52	-22.141.280,75	14.685.108,24	-385.293.728,04
2023	50,00%	37.946.319,69	-385.293.728,04	-22.578.212,46	18.973.159,85	-388.898.780,66
2024	58,50%	39.221.316,03	-388.898.780,66	-22.789.468,55	22.944.469,88	-388.743.779,32
2025	56,75%	40.539.152,25	-388.743.779,32	-22.780.385,47	23.005.968,90	-388.518.195,89
2026	55,00%	41.901.267,77	-388.518.195,89	-22.767.166,28	23.045.697,27	-388.239.664,89
2027	53,25%	43.309.150,37	-388.239.664,89	-22.750.844,36	23.062.122,57	-387.928.386,69
2028	51,50%	44.764.337,82	-387.928.386,69	-22.732.603,46	23.053.633,98	-387.607.356,17
2029	49,75%	46.268.419,57	-387.607.356,17	-22.713.791,07	23.018.538,74	-387.302.608,51
2030	48,00%	47.823.038,47	-387.302.608,51	-22.695.932,86	22.955.058,46	-387.043.482,90
2031	46,25%	49.429.892,56	-387.043.482,90	-22.680.748,10	22.861.325,31	-386.862.905,69
2032	44,77%	51.090.736,95	-386.862.905,69	-22.670.166,27	22.871.295,87	-386.661.776,10
2033	44,77%	52.807.385,71	-386.661.776,10	-22.658.380,08	23.639.771,41	-385.680.384,76
2034	44,77%	54.581.713,87	-385.680.384,76	-22.600.870,55	24.434.067,73	-383.847.187,58
2035	44,77%	56.415.659,46	-383.847.187,58	-22.493.445,19	25.255.052,41	-381.085.580,37
2036	44,77%	58.311.225,61	-381.085.580,37	-22.331.615,01	26.103.622,17	-377.313.573,21
2037	44,77%	60.270.482,79	-377.313.573,21	-22.110.575,39	26.980.703,87	-372.443.444,73
2038	44,77%	62.295.571,02	-372.443.444,73	-21.825.185,86	27.887.255,52	-366.381.375,07
2039	44,77%	64.388.702,20	-366.381.375,07	-21.469.948,58	28.824.267,31	-359.027.056,34
2040	44,77%	66.552.162,60	-359.027.056,34	-21.038.985,50	29.792.762,69	-350.273.279,15
2041	44,77%	68.788.315,26	-350.273.279,15	-20.526.014,16	30.793.789,52	-340.005.493,79
2042	44,77%	71.099.602,65	-340.005.493,79	-19.924.321,94	31.828.471,18	-328.101.344,55
2043	44,77%	73.488.549,30	-328.101.344,55	-19.226.738,79	32.897.907,81	-314.430.175,53
2044	44,77%	75.957.764,56	-314.430.175,53	-18.425.608,29	34.003.277,51	-298.852.506,30
2045	44,77%	78.509.945,45	-298.852.506,30	-17.512.756,87	35.145.787,64	-281.219.475,53
2046	44,77%	81.147.879,61	-281.219.475,53	-16.479.461,27	36.326.686,10	-261.372.250,70
2047	44,77%	83.874.448,37	-261.372.250,70	-15.316.413,89	37.547.262,76	-239.141.401,83
2048	44,77%	86.692.629,83	-239.141.401,83	-14.013.686,15	38.808.850,78	-214.346.237,19
2049	44,77%	89.605.502,20	-214.346.237,19	-12.560.689,50	40.112.828,17	-186.794.098,52



2050	44,77%	92.616.247,07	-186.794.098,52	-10.946.134,17	41.460.619,20	-156.279.613,50
2051	44,77%	95.728.152,97	-156.279.613,50	-9.157.985,35	42.853.696,00	-122.583.902,85
2052	44,77%	98.944.618,91	-122.583.902,85	-7.183.416,71	44.293.580,19	-85.473.739,37
2053	44,77%	102.269.158,11	-85.473.739,37	-5.008.761,13	45.781.844,48	-44.700.656,01
2054	44,77%	105.705.401,82	-44.700.656,01	-2.619.458,44	47.320.114,46	0,00

4. PREMISSAS

Destacamos que para elaboração dos cenários apresentados foram utilizadas as seguintes premissas atuariais, conforme Portaria 464/2018:

TABELA 10 - Hipóteses Atuariais

financeiras	Meta Atuarial	SINCRIORES	IBGE 2017 - Segregado por Sexo
	5,86% a.a		IBGE 2017 - Segregado por Sexo
	Crescimento Salarial		IBGE 2017 - Segregado por Sexo
	3,36% a.a		IBGE 2017 - Segregado por Sexo
Crescimento dos Benefícios	1,00% a.a	ALVARO VINDAS	

5. CONCLUSÃO

O Relatório da Avaliação Atuarial 2020 apresenta o custo total de 40,21% para o Ente federativo, somando-se as alíquotas normal de 15,21% mais a suplementar de 25%. Nesse cenário de alíquota uniforme, o resultado atuarial é de R\$ -512.449.743,89. Ressalta-se que esse valor é encontrado ao utilizar a premissa da taxa de crescimento dos benefícios em 3,36% a.a.

Por sua vez, o presente relatório demonstra outros números em função da alíquota progressiva e da alteração da taxa de crescimento dos benefícios para 1,00% a.a. em ambos cenários. O resultado atuarial na aplicação da alíquota uniforme é reduzido para R\$ -370.340.927,00 apenas ao alterar a taxa de crescimento dos benefícios. E na utilização da alíquota progressiva, o custo total é de 40,21% para o Ente, sendo 19,99% a alíquota normal mais a suplementar de 20,22%. O percentual do custo total permanece igual, entretanto o novo resultado atuarial de R\$ -354.187.599,11 justifica-se pelo aumento da base de contribuição dos aposentados e pensionistas com a contribuição incidindo a partir de dois salários mínimos e pela redução da taxa de crescimento dos benefícios.

~~Trabalho~~ ~~de~~ ~~11/11/2020~~

Ata nº 10/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de julho
de 2020 reuniram-se na secretaria de
município dos administradores representantes,
do Sindicato dos Professores Municipais,
representantes do Sindicato dos Funcionários
Municipais, representantes do Fundo de Apoio
à Educação e ao Ensino, Secretário de Educação

da Administração para tratar do seguinte assunto: Aliquotas de contribuição dos servidores, com base em análise atuarial podendo ser de 14% ou alíquotas escalonadas. Após análise do relatório prévio do cálculo atuarial 2020, foi aprovado por todos os presentes a alíquota de forma escalonada por atender de forma mais justa os servidores, por conta disso será formalizada a proposta na época de alíquota escalonada. Nada mais havendo a tratar, encerra e assina a presente ata juntamente com os demais presentes.

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de origem do Poder Executivo, que altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo município ao regime próprio de Previdência Social – RPPS, institui Plano de Amortização do Déficit Atuarial e dá outras providências.

RELATÓRIO: A Comissão de Constituição e Justiça, analisando a legalidade dos termos constantes no Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, tombado sob nº 4553/2020, visa implementar as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo município de Caçapava do Sul/RS ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e outras alterações vinculadas, previstas na Portaria da ME/SEPT nº 1.348/2019 (Secretaria Especial da Previdência e Trabalho), para **adotar as medidas estabelecidas por** força da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que alterou o sistema de Previdência Social e modificou artigos da Constituição Federal e a Lei Previdenciária nº 9.517, de 27 de novembro de 1998, conforme se infere da exposição de motivos acostada ao feito.

ANÁLISE: A legislação é pertinente a matéria, vem devidamente confortada pelas alterações efetivadas no corpo da Constituição Federal, através da Emenda Constitucional 103/2019, incidindo sobre os termos da disciplina do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Caçapava do Sul/RS, cumprindo o disposto no art. 41 da Constituição Federal e art. 1º da lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, com as alterações suprarreferidas, adequando as alíquotas previdenciárias previstas na Avaliação Atuarial apresentada e devidamente regularizada em consonância com a Lei Maior.

VOTO: Assim, pelo exposto, opina-se pela viabilidade técnica da proposição, que visa alterar e implementar as Alíquotas de Contribuição Previdenciária do Regime Próprio deste município, a qual se apresenta de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade e da ilegalidade, devendo prosseguir nos seus trâmites regimentais, com a posterior apreciação pelo Plenário desta Egrégia Casa Legislativa.

Caçapava do Sul – RS, 30 de julho de 2020.


Ver. Marco Vivian - MDB
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

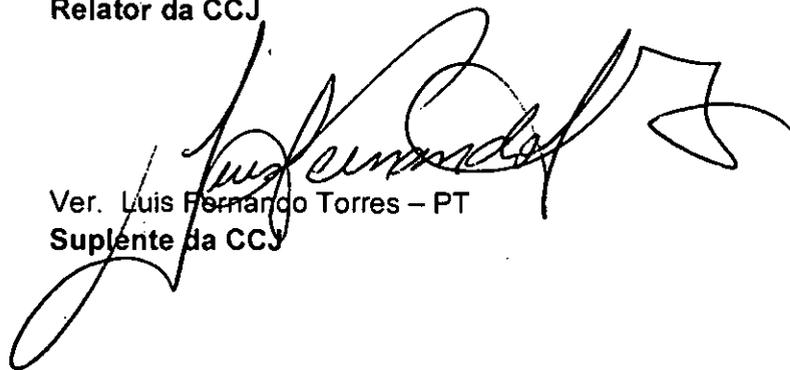
Votação do Parecer

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL: A Comissão de Constituição e justiça, na data de 30/07/2020, analisando os termos da Proposição de origem do Poder Executivo Municipal, que vem devidamente alicerçada pela Motivação e Legalidade; sendo que, os integrantes da CCJ acompanharam por unanimidade o Parecer do Relator opinando pela viabilidade e constitucionalidade da matéria proposta, de origem do Poder Executivo tombada sob nº 4553/2020.

Caçapava do Sul – RS, 30 de julho de 2020.


Ver. Sívio Tolfo Tondo - PP
Presidente da CCJ


Ver. Marco Vivian - MDB
Relator da CCJ


Ver. Luis Fernando Torres – PT
Suplente da CCJ

